



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 19 de setembro de 2024.

Atos do Poder Executivo

EDITAL Nº 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE BARRAQUEIROS E COMERCIANTES AMBULANTES NO 17º FESTIVAL NACIONAL DA TANGERINA - FESTA DA LARANJA 2024

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. Com o objetivo de estimular e valorizar o turismo e economia, torna pública a inscrição dos interessados em utilizar a espaço para MONTAGEM/FUNIONAMENTO DE BARRACAS E INSTRUMENTOS DE COMÉRCIO AMBULANTE com comidas e bebidas para o evento 17º FESTIVAL NACIONAL DA TANGERINA: FESTA DA LARANJA 2024.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Fica estabelecido que o prazo para inscrições para demonstração de interesse na utilização do solo do Parque da Laranja e entorno para instalação de tendas, barracas, isopores, trailers e outros instrumentos de comércio ambulante de comidas e bebidas será do dia 20 de setembro de 2024 até o dia 26 de setembro de 2024, exceto fim de semana, a partir das 09h00min às 13h00min.

Art. 3º. As inscrições serão realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, até a data limite prevista neste Edital, devendo, os interessados, apresentarem os seguintes documentos:

- I - Cópia do CPF e RG;
- II - Comprovante de Residência;
- III - Atestado de Antecedentes Criminais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais, para os residentes neste Município e do domicílio/sede do interessado;
- V - Lista prévia dos itens que serão comercializados na pretensa barraca/comércio.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, sendo que a comprovação da inscrição será feita através da ficha de compensação emitida pelo setor de finanças do município.

Art. 4º. A lista prévia dos itens que serão comercializados poderá ser alterada após a conclusão da fase de sorteio do local de cada comércio, em comum acordo entre a Prefeitura e os interessados. A listagem de comercialização deverá ser obedecida durante o período de festividades. Ressalta-se que o produto não listado não poderá ser disponibilizado sem autorização da Prefeitura. As garrafas descartáveis que serão fornecidas aos clientes, devem ser adquiridas pelos próprios comerciantes.

Parágrafo Único. Os casos excepcionais serão avaliados pela Prefeitura.

Art. 5º. Nos casos em que seja necessária a utilização de barracas ou tendas, estas deverão seguir pormenorizadamente os padrões de medidas e de estética estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Matinhas (As barracas da parte interna da festa serão disponibilizadas pela Administração), cabendo ao comerciante interessado a obtenção das licenças e alvarás que não sejam emitidos pela Prefeitura Municipal de Matinhas.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS

Art. 6º. As Barracas serão dispostas no local do evento, conforme projeto básico aprovado pelo Corpo de Bombeiros, sendo que serão numeradas na planta, a contar do nº 01 ao nº 10, sendo colocadas no lado esquerdo do palco principal. Os trailers serão numerados de 01 a 04 dentro do espaço do evento.

Art. 7º. O processo de escolha das barracas será realizado através de seleção que envolverá entrevista social, a análise do quantitativo de comerciantes considerado o produto ou serviço que o interessado deseja comercializar, de modo que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estabelecimentos de cada tipo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 19 de setembro de 2024.

pertencam, diretamente, a pessoas residentes no Município de Matinhas.

Parágrafo primeiro: A taxa de utilização do solo para a instalação das barracas será a disposta no anexo I deste edital.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. De forma alguma será admitida a sublocação do espaço, sendo que aquele que adquirir a barraca será o responsável inscrito no Alvará de Funcionamento, estando ciente que, em caso de comercialização de perecíveis, deverá providenciar o Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo Único – A Vigilância Sanitária estará de plantão durante a realização do evento, sendo que as barracas que não cumprirem as exigências sanitárias, poderão sofrer interdição pela fiscalização.

Art. 9º. Após o resultado final, o vencedor deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à sua oferta junto ao Setor de Tributos e Arrecadação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo emitida a respectiva Guia de Cobrança.

§ 1º. Vencido o prazo estipulado, caso não tenha sido confirmado o pagamento por parte do arrematante, será convocado outro interessado cadastrado e classificado.

§ 2º. O responsável pela oferta desistente, ou ofertar para beneficiar terceiros, poderá responder processo administrativo, respondendo pelos seus atos nos termos da Lei de Licitações – nº 8.666/93, podendo se tornar inidôneo e impossibilitado de contratar com a Administração.

Art. 10. Em caso do não cumprimento das responsabilidades por parte da Prefeitura Municipal de Matinhas, o locatário da barraca será ressarcido do valor ofertado.

Art. 11. Em caso do não cumprimento das responsabilidades previstas e deveres do locatário da barraca, o mesmo terá suspenso o seu Alvará de Funcionamento e não será ressarcido do valor ofertado.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Matinhas – PB, 19 de setembro de 2024.

Jéssica Bezerra de Araújo
Secretária de Administração

ANEXO - I VALORES - QUANTIDADES DE BARRAQUEIROS E ISOPORES

*Valores correspondentes aos três dias de festa

10 Barracas de 5m x 5m:

De fora: R\$ 1.500,00

Local: R\$ 800,00

10 Isopores 1,5m x 1m:

De fora: R\$ 1.000,00

Local: R\$ 800,00

4 Food trucks (4m x 2m) com espaço para 2 mesas (4 acentos por mesa) sob responsabilidade do proprietário:

De fora: R\$ 800,00

Local: R\$ 500,00

Ambulantes dentro do Parque:

Copos, bonés, brinquedos, rosas, faixas, camisas, bombons,
algodão doce, guloseimas (Proibido carrinho ou ponto fixo).

Valor: R\$ 100,00